



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 27/2022, de autoria do Prefeito Municipal que “Revoga a Lei nº 4.040, de 8 de novembro de 2012, que ‘Dispõe sobre a regulamentação, funcionamento, cadastro e fiscalização das Agências de Turismo’, e suas alterações, Leis nºs 4.308, de 19 de dezembro de 2014 e 5.064, de 17 de janeiro de 2022”.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“...

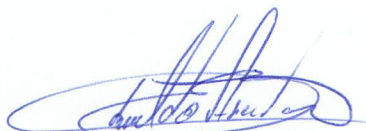
Objetivamente, o presente procedimento propõe a revogação total da Lei nº 4.040/2012.

O procedimento veio instruído com o Ofício nº 027/2021, assinado pelo presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR. Neste ofício consta manifestação tomada na IV Reunião Ordinária do COMTUR, que entendeu que a Lei Municipal nº 4.040/2012 estaria gerando sérios conflitos com as atuais tendências do mercado do turismo.

O encaminhamento final da Reunião Ordinária do COMTUR acabou por gerar a tomada de decisão do executivo municipal para revogar totalmente a Lei nº 4.040/2012, questão sobre a qual se debruça este departamento.

...

O efeito prático da revogação total da Lei é que o Município passará a não mais exigir as condições para a implantação de empresas na área do turismo na cidade. [...]

Per  *d*



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

...

O COMTUR entende que essas exigências se encontram atualmente desarticuladas com o atual mercado do turismo, que cada mais se encaminha para a via digital, globalizado, desburocratizado e comandado por empresas que sequer possuem sede no país, como a Booking, 123 Milhas etc. Esta realidade, segundo o conselho de turismo local, não justificaria exigências tão rígidas para quem deseja trabalhar na atividade de agenciamento de turismo na cidade.

Sobre a revogação legal pretendida, este departamento entende que a eliminação da Lei nº 4040/2012 não trará efeitos jurídicos deletérios, uma vez que somente as exigências específicas para as empresas de turismo, presentes na lei municipal, seriam revogadas, passando estas a respeitar o atual regime legal comum para constituição de pessoa jurídica.

...

A lógica jurídica nos diz que uma lei só pode ser revogada por outra lei, o que é o caso do presente expediente. Outra fonte do direito, o costume, por exemplo, não tem essa capacidade técnica.

...

Isto posto, opina-se à digna relatoria que o presente procedimento legislativo (Projeto de Lei nº 27/2022), que trata da revogação total da Lei Municipal nº 4040/2012, mostra-se apto para tramitação neste organismo legislativo, uma vez o expediente não padece de ilegalidade por vício formal e material, não impedindo a instalação de novas agências de turismo na cidade, eis que elimina exigências que existem apenas na legislação municipal, que, segundo o COMTUR, se encontra desarticulada com o mercado atual do turismo, cada mais digital, global, desburocratizado e comandado por empresas que

per
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

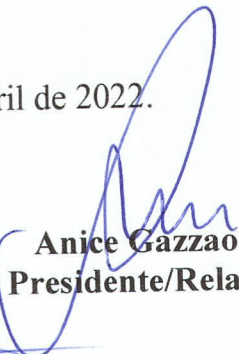
não possuem sede no país, o que não justificaria exigências tão rígidas para quem deseja trabalhar na atividade de agenciamento de turismo na cidade.

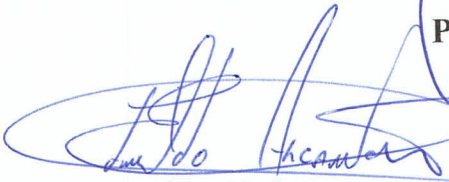
..."

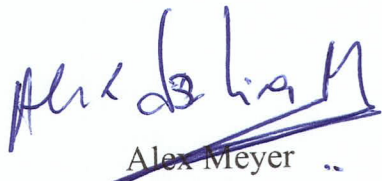
A Matéria também foi objeto de análise pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM que, através do Parecer nº 757/2022, concluiu não existirem vícios que impeçam o regular prosseguimento da propositura, dado que a atividade de fiscalização urbanística das agências de turismo pode ser desenvolvida conforme lei geral, não necessitando de disciplinamento por lei específica municipal.

Assim, após a análise da Matéria e em vista das considerações apresentadas, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 27/2022.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2022.


Anice Gazzaoui
Presidente/Relatora


Edivaldo Alcântara
Vice Presidente


Alex Meyer
Membro